

DECISÃO FINAL

**Ref.: Processo Administrativo Sanitário DVA/SVS
nº F005/2014**

A Junta de Julgamento em 2ª Instância, no uso de suas atribuições legais e considerando que a empresa Frigorífico Calombé Ind. e Com. Ltda, foi notificada da Decisão em 2ª Instância do Processo Administrativo Sanitário de alimentos DVA/SVS Nº F005/2014 em 28/04/2015 e não interpôs recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

Considerando que o estabelecimento cumpriu a penalidade aplicada na referida decisão em 2ª Instância, a saber: Inutilização do lote interditado cautelarmente através da Notificação da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária nº 064/2014/DVA/SVS, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art.123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13.317/99).

Publique-se, notifique-se e archive-se.

Belo Horizonte, 27 de agosto 2015.

Junta de Julgamento em 2ª Instância